



UNIFEI

**EDITAL
2011/2012**

FAPEMIG

PIBIC - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL PARA CHAMADA DE PROJETOS

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da UNIFEI torna público o presente EDITAL para abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMIG – PIBIC, programa apresenta os seguintes objetivos:

- Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

I. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO:

1. **Inscrição:** 27 de setembro a 29 de outubro de 2010.
2. **Local de Inscrição:** Diretoria de Pesquisa e Prospecção Científica da UNIFEI (DPPC).
3. **Horário:** das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.
4. **Número de Bolsas previstas:** 80 bolsas.
5. **Número Máximo de Projetos por Orientador:** 2 (dois) projetos para pesquisadores com título de doutor e 1 (um) projeto para pesquisadores com título de mestre.
6. **Resultado da Seleção:** 13 de dezembro de 2010.
7. **Vigência das Bolsas:** 01/03/2011 a 28/02/2012.
8. **Valor Atual da Bolsa:** R\$ 360,00.
9. **Documentos exigidos para inscrição e forma de entrega:**

9.1 Forma de Entrega:

Todos os documentos exigidos deverão ser entregues **até o dia 29 de outubro de 2010**, na secretaria da Diretoria de Pesquisa e Prospecção Científica, **em DUAS VIAS impressas, devidamente grampeadas (não encaderná-las).**

9.2 Documentação para Bolsas Novas – grampear OBRIGATORIAMENTE na seguinte ORDEM:

- a) Capa Padrão
- b) Ficha de Inscrição
- c) Formulários 10, 10.1 e 1 da FAPEMIG – (disponível na página da DPPC/PRPPG)
- d) Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado
- e) Declaração do coordenador do curso de que o bolsista não concluirá, dentro dos prazos normais, seu curso de graduação antes do término da vigência da bolsa.
- f) Termo de sigilo
- g) Histórico Escolar original assinado pelo DRA, e ("sujo"), isto é, incluindo as reprovações;
- h) Cópia do CPF do aluno;



UNIFEI

**EDITAL
2011/2012**

FAPEMIG

- i) Comprovante impresso do Grupo de Pesquisa do Orientador registrado na base de dados Diretório Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição;
- j) *Curriculum Vitae* impresso do Orientador atualizado na base Lattes/CNPq.
- k) Projeto de Iniciação Científica (IC) contendo: resumo, sumário, introdução, objetivos, justificativa, vinculação com uma linha ou projeto de pesquisa do grupo ao qual o orientador faz parte, revisão da literatura, metodologia, cronograma de atividades, principais contribuições esperadas, plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista, fonte de recursos adicionais, participação de equipe executora (local e externa), referências bibliográficas.

9.3 Renovações: o mesmo solicitado às bolsas novas (itens “a” a “k” do item 10.2), acrescido do relatório parcial, apresentados da seguinte forma:

- Capa Padrão para solicitação de renovação de bolsa.
- Relatório parcial impresso e atualizado das atividades realizadas, incluindo:
 - Cronograma, atividades e plano de trabalho do período anterior;
 - Descrição das etapas cumpridas no período anterior e Produção científico-tecnológica decorrente do projeto contemplado. Produção decorrente da execução do projeto (resumos em eventos, apresentações, etc)

II. QUANTO AO ALUNO:

1. Estar regularmente matriculado na UNIFEI, onde já deverá ter concluído, no mínimo, o primeiro período.
2. Não acumular bolsas e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
3. Ter destacado desempenho acadêmico, com coeficiente de rendimento geral igual ou superior a 60 e número reduzido de reprovações (menos de 10% das disciplinas cursadas), em todos os períodos anteriores;
4. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do Professor Orientador;
5. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto;
6. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFEI;
7. Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório técnico das atividades desenvolvidas até o momento da interrupção;
8. No caso de estudante estrangeiro, apresentar comprovação de que o visto de entrada e permanência no País é válido por período igual ou superior ao da vigência da bolsa concedida por este Programa;
9. Fazer referência à condição de bolsista do FAPEMIG e da UNIFEI nas publicações e trabalhos apresentados;
10. Assinar o TERMO DE SIGILO visando manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do projeto de IC ora proposto, não sendo permitida a transmissão, direta ou indiretamente, das informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, sob pena das responsabilidades administrativas e judiciais cabíveis.
11. Devolver a FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

III. QUANTO AO ORIENTADOR:

1. Possuir experiência compatível com a função de Orientador e formador de recursos humanos qualificados;
2. Ser pesquisador com título de Doutor ou Mestre, com expressiva produção científica recentemente divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
3. O Orientador deverá estar preferencialmente credenciado em um Curso de Pós-Graduação;
4. Possui experiência na formação de recursos humanos.
5. Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da cota institucional da FAPEMIG na modalidade de Iniciação Científica.
6. Estar em Grupo de Pesquisa registrado na base de dados Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIFEI;
7. Manter vínculo empregatício com a UNIFEI ou ser bolsista pesquisador visitante, desde que demonstrada, sua vinculação com projetos de interesse da UNIFEI. No caso do Orientador ser Professor Substituto, o vínculo com a UNIFEI deve ser mantido por período igual ou superior ao da vigência da bolsa concedida por este Programa;



UNIFEI

EDITAL 2011/2012

FAPEMIG

8. Não ter nenhuma pendência com o CNPq ou com a DPPC/PRPPG;
9. Disponibilizar, pelo menos, 1 (uma) hora por semana a orientação do aluno de IC.
10. Participar do Comitê Local de Avaliação. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital.
11. Participar de sessões da Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, especialmente naquelas em que seus orientados apresentem trabalhos; em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a ausência, e indicar um docente para representá-lo durante a exposição do bolsista. Em caso de ausência não justificada, o orientador perderá o direito de pleitear cota de bolsas na vigência 2012/2013.
12. Participar na Organização da Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pela DPPC;
13. Os orientadores com bolsa de produtividade em pesquisa terão precedência em relação aos demais, desde que o projeto seja devidamente classificado;
14. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
15. O orientador poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da Instituição que atribui a bolsa;
16. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
17. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à DPPC da UNIFEI, e será outorgada ao orientador responsável pelo conjunto de projetos selecionados, obedecendo à ordem de classificação;
18. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

IV. QUANTO AO PROJETO:

1. Estar, preferencialmente, associado a projeto institucional, não devendo ser o projeto de autoria do aluno;
2. Ter mérito técnico-científico;
3. Apresentar viabilidade técnica, científica e econômica;
4. Ter, necessariamente, características de Iniciação Científica e não de caráter de estágio ou simples coleta de dados;
5. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista.
6. Conter: capa, resumo, sumário, introdução, objetivos, justificativa, vinculação com uma linha ou projeto de pesquisa do grupo ao qual o orientador faz parte, revisão da literatura, metodologia, cronograma de atividades, principais contribuições esperadas, plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista, fonte de recursos adicionais, participação de equipe executora (local e externa), referências bibliográficas.
7. Prever que todo e qualquer direito relativo à propriedade intelectual oriundo do projeto de IC será regrado, segundo as leis vigentes a época, em contrato futuro próprio, que disporá acerca dos direitos e obrigações dos partícipes.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos termos do Edital;
2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nomeará um Comitê Institucional de pesquisadores participantes do Edital para avaliação dos projetos;
3. O julgamento e a classificação final dos projetos contemplados com bolsa serão realizados por um Comitê Externo com participação de Consultores da FAPEMIG/CNPq, com base na avaliação realizada pelo Comitê Local de Avaliação;
4. Nos pedidos de renovação, os Comitês de Avaliação considerarão na avaliação do projeto o desempenho do bolsista durante o período anterior de bolsa, especialmente quanto à entrega de relatórios, reprovação em disciplinas e participação em seminários.

5. VI. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS:



UNIFEI

**EDITAL
2011/2012**

FAPEMIG

O orientador poderá, a seu critério, solicitar a substituição do bolsista durante o período de 01/07/2011 até 31/10/2011. **A substituição será efetivada somente se a demanda qualificada deste edital tiver sido plenamente atendida.** Neste caso, o orientador será o responsável pela indicação do bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, atendendo as condições do presente edital. Para isso, o orientador deve encaminhar à Diretoria de Pesquisa e Prospecção Científica da UNIFEI um ofício contendo:

1. Justificativa do pedido de substituição;
2. Indicação do nome e número de matrícula do bolsista substituto com endereço completo para contato (incluindo telefone e *email*);
3. Anexar o histórico escolar (“sujo”) original, fornecido e assinado pelo DRA, incluindo as reprovações do aluno substituto.
4. Entregar o relatório detalhado e com justificativas das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, com capa modelo “Relatório Parcial” na página da DPPC.

VII. QUANTO AOS RELATÓRIOS:

O bolsista é obrigado a apresentar DOIS RELATÓRIOS de pesquisa: O primeiro após os 06 (seis) primeiros meses da bolsa (**31 de agosto de 2011**), SOMENTE EM FORMATO DIGITAL, e o segundo até um mês do término da mesma (**30 de março de 2012**), em FORMATO DIGITAL E IMPRESSO, sob pena de ter a sua bolsa substituída, conforme o item “QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA”, e de ter que devolver a FAPEMIG em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

Os tópicos relevantes na confecção dos relatórios parciais e finais são:

- Uso de microcomputador para edição de texto do projeto e preenchimento dos formulários;
- Uso da capa padrão definida pela DPPC/PRPPG, conforme se tratar de “Relatório Parcial” ou “Relatório Final”;
- Resumo;
- Sumário;
- Introdução;
- Objetivos propostos no projeto;
- Descrição das atividades desenvolvidas;
- Resultados obtidos e análise dos mesmos;
- Conclusões e metas futuras;
- Referências Bibliográficas;
- Assinaturas do Orientador e Orientado na última página do Relatório Parcial ou Final.

O **Relatório Parcial** deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue, em versão eletrônica, em CD ou disquete, no formato .doc (word) ou .pdf (Acrobat). **A capa ou etiqueta do CD/disquete** deverá conter as seguintes informações:

- Relatório Parcial – PIBIC-FAPEMIG – 2011/2012;
- Título do Projeto;
- Nome completo e número de matrícula do aluno;
- Nome completo do Orientador.

O **Relatório Final** deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue, em uma VERSÃO ELETRÔNICA em CD (.doc ou .pdf) com etiqueta ou capa devidamente identificados e uma VERSÃO IMPRESSA (capa padrão definida pela DPPC/PRPPG). **Juntamente com o relatório, o orientador deverá encaminhar, em um envelope lacrado, um parecer sobre o desempenho acadêmico e científico do bolsista**, o que servirá de base para a avaliação final do Projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.

VIII) QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à DPPC/PRPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

IX) QUANTO A JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO



UNIFEI

**EDITAL
2011/2012**

FAPEMIG

É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI) da UNIFEI, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do PIBIC na UNIFEI. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da DPPC da UNIFEI. A PRESENÇA DO ORIENTADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação também é OBRIGATÓRIA e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê Externo do CNPq na avaliação do PIBIC na UNIFEI. O orientador cujo bolsista não participe da Jornada de ICTI ficará em débito com a FAPEMIG e com a DPPC/PRPPG e terá a sua participação comprometida no próximo edital do PIBITI ou PIBIC. Os bolsistas que não apresentarem seus trabalhos na Jornada de ICTI ou não entregarem seus relatórios finais, não terão sua carga horária informada ao DRA.

X) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Comporão os critérios de hierarquização dos projetos aprovados os seguintes itens e respectivos pesos

1. Aluno – Peso 30%

O Coeficiente geral do discente que foi apresentado no histórico sujo, obrigatoriamente igual ou superior a 60 (Sessenta), será a nota atribuída ao aluno.

2. Orientador – Peso 35%

- a) Produção Científica nos últimos 05 anos.
- b) Projetos de Pesquisa com captação de recursos.
- c) Experiência em atividades de iniciação científica.
- d) Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

3. Projeto – Peso 35%

- a) Descrição, Objetivos e Justificativas.
- b) Relevância do Tema (importância local, regional e nacional)
- c) Contribuição Científica e Tecnológica (local, regional ou nacional)
- d) Qualidade da Revisão Bibliográfica (estado da arte, citações, etc.)
- e) Metodologia Utilizada (detalhamento e coerência com os objetivos)
- f) Cronograma de Trabalho (detalhamento e exequibilidade)
- g) Coerência do Plano de Trabalho/Projeto com a iniciação científica do bolsista
- h) Vinculação do Trabalho com as Linhas de Pesquisa do Orientador (coerência)
- i) Principais resultados esperados decorrentes da pesquisa proposta
- j) Correção no uso da língua (gramatical e ortográfica) e completeza do resumo

XI) DISPOSIÇÃO FINAL

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

Prof. Dr. Mikael Frank Rezende Junior
Diretoria de Pesquisa e Prospecção Científica
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação